



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE VICE-DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS.

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARLY STÖHR**, no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Certificação de Diretor(a) e Vice-diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, na Lei Municipal nº 3.219, de 11 de outubro de 2023 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público de Mato Leitão, Lei Municipal nº 2.289, de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Vice-diretor (a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2 A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Vice-diretor (a).

1.3 A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Vice-diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital.

1.4 O processo de Certificação que trata este Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Vice-diretor (a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal do município de Mato Leitão.

1.5 O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no site do município e ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Mato Leitão, sita na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, nº 580 - centro.

1.6 Para participar do Processo de Certificação, o (a) candidato (a) deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

- I – ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;
- II – já ter exercido no mínimo 2 anos como docente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

-
- III – ter curso Superior na área da Educação;
 - IV – estar em exercício na escola para qual será designado;
 - V – não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
 - VI – ter feito curso de gestão escolar que, somados, perfazem a carga mínima de 100 (cem) horas e/ou concluído curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mato Leitão (<https://www.matoleitao.rs.gov.br>), sendo que é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação.

1.9 O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação na Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 Centro, Mato Leitão/RS, durante o período e horários divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de Identificação com Foto;
- II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Cópia do certificado de conclusão do Curso Superior na área da Educação;
- V – Cópia dos cursos concluídos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que somados, perfazem a carga horária mínima de 100 (cem) horas; Caso o(a) candidato(a) não tenha a carga horária mínima concluída, poderá ser considerada a carga horária de cursos em andamento a serem concluídos no prazo máximo de até 6 meses, comprovando a conclusão mediante certificado posteriormente.

2.3 O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitos somente de instituições oficiais de ensino, devendo constar nome, data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, conteúdo programático, acompanhado da identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento.

2.4 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência.

3. DAS VAGAS

3.1 Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio de Pádua: Uma vaga para Vice-diretor (a) de até 22 horas.

3.2 Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Bohn: Uma vaga para Vice-diretor(a) de até 22 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

3.4 As vagas serão preenchidas conforme Plano de Carreira, necessidade e avaliação da mantenedora.

3.5 Conforme consta no Anexo II.

4. DA CERTIFICAÇÃO

4.1 A Certificação de Vice-diretor(a) de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6 .

4.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Mato Leitão /RS e no endereço eletrônico (<https://www.matoleitao.rs.gov.br>) . A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Vice-diretor (a) de Instituição de Ensino da Rede Municipal do município de Mato Leitão/RS.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, contra os resultados preliminares, em 1(um) dia útil no decorrer do dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo IV.

5.2 Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos pré-estabelecidos.

5.3 Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo IV preenchido, para a Comissão do Processo Certificação, na recepção da Prefeitura.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

6.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de Mato Leitão/RS e no endereço eletrônico (<https://www.matoleitao.rs.gov.br>).

6.3 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

6.5 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Mato Leitão – RS.

6.6 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

6.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e a escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS,
em 02 de fevereiro de 2026.

A L —
ARLY STÖHR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Felipe Renato Specht da Rosa
Auxiliar Administrativo

C E R T I D A O

CERTIFICO que nesta data, afixei
cópia fiel do(a) presente Felipe no quadro
de publicações dos atos administrativos
desta Prefeitura objetivando a publicidade
do texto legal.

Mato Leitão, 02 de fevereiro de 2025

Felipe Renato Specht da Rosa
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 573



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	02/02/2026	-	Site do município (https://www.matoleitao.rs.gov.br) no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Mato Leitão.
Inscrições e entrega de documentação /títulos	03/02/2026 até 04/02/2026	08h às 11h e 14h às 16h	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD.
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas e período para Recursos	05/02/2026	-	Site do município (https://matoleitao.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Mato Leitão.
Resultado pós-recurso e Resultado Final	06/02/2026	-	Site do município (https://matoleitao.rs.gov.br) e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Mato Leitão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio de Pádua	Vila Santo Antônio	Vice-diretor	01 (20h/22h)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Bohn	Centro	Vice-Diretor	01 (20h/22h)
TOTAL DE VAGAS			02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a)
do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) à _____

(endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato (a) para ingresso no cargo de **Vice-diretor, nas Instituições de
Ensino da Rede Municipal do Processo de Certificação do Município de Mato Leitão/RS**
– **Edital XXX/2026, DECLARO**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a
sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, que:

- a)** Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b)** Estou apto (a) a exercer plenamente as funções do cargo e suas respectivas atribuições;
- c)** Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Estou em efetivo exercício no estabelecimento de ensino escolar para qual pretendo me
certificar como candidato ao cargo de direção ou vice-direção;
- e)** Comprovo através desta declaração que, exerço por no mínimo 02 (dois) anos a função de
professor.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras,
que não omiti fato algum que impossibilite o acesso para desenvolver atividades inerentes ao
Processo de Certificação para os cargos de Diretor e Vice-diretor nas Instituições de Ensino da
Rede Municipal de Mato Leitão/RS.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local) _____ (Data) ____ / ____ / ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Assinatura do (a) candidato

ANEXO IV

RECURSO

**EDITAL N° 223/2025 - EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE
VICE-DIRETOR (A) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE
MATO LEITÃO/RS**

À Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Vice-diretor de Instituições de Ensino da Rede Municipal 2025 – Mato Leitão/RS	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.